



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.119

ANO XL

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1994

EDIÇÃO DE HOJE — 172 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	19
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	20
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	21
Processo Crime	27

Preparo e Distribuição	23
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	35
Crime	57
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	61
Crime	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	123
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	123
Interior	126
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	134
JUSTIÇA DO TRABALHO	136
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	142
JUSTIÇA FEDERAL	142
EDITAIS JUDICIAIS	

PORTARIA Nº 0269

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob 2089/94, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria 2550, de 04 de dezembro de 1992, que colocou à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, MARIA LUIZA BERNSTOR GUALBERTO, Redator, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 31 de janeiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0398

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob 50324/93, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 60, de 06 de janeiro de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que as férias concedidas ao Doutor ADALBERTO JOXISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, terão início em 1º de março do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 18 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00148

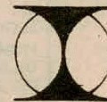
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4408/94, resolve

R E M O V E R

por permuta, LUIZ ANTONIO FERREIRA SAMPAIO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, para a 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, e deste para aquele cargo NELSON ALVES DE MORAES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da mesma Comarca.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

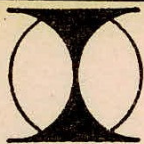


DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ATENÇÃO

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, AGILIZANDO SEUS SERVIÇOS, COLOCA A DISPOSIÇÃO DE V.S. ALÉM DA TRADICIONAL BANCA IGUAÇU, MAIS TRÊS BANCAS NA RUA DAS FLORES, ENTRE A RUA MURICY E A PRAÇA OZÓRIO, PARA A COMPRA DOS DIÁRIOS OFICIAIS E DA JUSTIÇA:

- ➔ BANCA I — BANCA ASA
- ➔ BANCA II — BANCA OURO VERDE
- ➔ BANCA III — BANCA ANTÔNIO LOVISK



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONARIOS 1645-(Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-13003-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	120.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	60.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	2.800,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	28.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	84.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	15.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	70.000,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	200,00
Com remessa postal	CR\$	560,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	40,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	60,00

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$ 700,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$ 2.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$ 2.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$ 1.500,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$ 2.100,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$ 2.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$ 2.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$ 6.500,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$ 2.000,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira
3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier
— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" — 4ª feira

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.
II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês
Iª CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira
2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. JORGE ANDRIQUETTO
Des. LIMA LOPES
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. TADEU COSTA
Des. PAULA XAVIER

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. WALTER BORGES CARNEIRO — Presidente
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLLO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS
QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
Sala "Des. Pachecho Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS
OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pachecho Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pachecho Júnior"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. GIL TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

*Sala "Des. Pachecho Júnior"
QUINTAS-FEIRAS
GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. WALTER BORGES CARNEIRO
DR. MÁRIO RAU

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Civ.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Civ.
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. GIL TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Civ.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Civ.
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente as **SEXTAS-FEIRAS**

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

PORTARIA N.º 626

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35383/95, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 735, de 15 de maio de 1981, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo mandado contar em favor de ANTONIO DARCY CORREIA PEREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, é de cento e oitenta (180) dias por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20.09.66 e 19.09.71, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, e não como figurou.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 627

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7215/94, resolve

A U T O R I Z A R

TÂNIA MARA CONTI QUEIROZ, funcionária do Tribunal de Alçada do Estado, a se afastar do País, a partir de 13 de março do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 628

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6773/94, resolve

A U T O R I Z A R

MARIUZA HOLZMANN MARCHAND, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 12 de março do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 629

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender as 3ª e 4ª Varas de Família da mesma Comarca (manhã), a partir de 15 de março do ano em curso, em virtude das férias do Juiz designado.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 630

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GILBERTO RESENDE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os feitos urgentes das 1ª e 2ª Varas de Família da mesma Comarca (manhã), no dia 14 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 631

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51052/93, resolve

C O N C E D E R

ao Bacharel EDSON DALLAGASSA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, dezessete (17) dias restantes de férias alusivas a 1993, a partir de 17 de janeiro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço n.º 203, de 10 de fevereiro de 1993.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 632

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E V O G A R

a partir de 31 de março do ano em curso, a Portaria n.º 653, de 07 de abril de 1993, referente a designação do Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar nos processos da área de família da mesma Comarca, a partir de 05 de abril de 1993.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 633

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36587/93, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria n.º 222, de 25 de janeiro do ano em curso, que concedeu ao Doutor ROSSELINI CARNEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 2.º período de 1991.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 634

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido na Portaria n.º 395/94, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

os efeitos da Portaria n.º 469, de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 635

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3463/94, resolve

P R O R R O G A R

os efeitos da Portaria n.º 1272, de 04 de agosto de 1993, até 31 de dezembro do ano em curso, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, CARLOS AUGUSTO MARINONI, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 21 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 636

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47200/93, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, até 31 de dezembro do ano em curso, LENISE MARIA REGIANI COSTA SILVESTRE, Escrivão Distrital de Goioxim, Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 21 de março de 1994.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 637

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45898/93, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de novembro de 1993, a licença especial concedida pela Portaria n.º 1975, de 10 de dezembro de 1993, a PAULO ROBERTO ALTHEIA DE MELLO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e quatro (64) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de março de 1994.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 RELAÇÃO Nº 05/94

PROT. 0075/94 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Assunto: solicita os benefícios da Lei nº 7050/78 (Lei Mineira). Indefiro o pedido de fls. 02, por não se enquadrar, a postulação, no que dispõe o artigo 138, inciso 7º, da Lei nº 6174/70. Comunique-se e archive-se. Curitiba, 15 de março de 1994. HUGO VIEIRA FILHO. Secretário.

Curitiba, 17 de março de 1994.

LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
 LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
 Diretor do Departamento Administrativo

SECRETARIA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0622

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

11787/94, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 110, de 21 de janeiro de 1987, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo mandado contar em favor de LIBÂNIO ESTANISLAU CARDOSO SOBRINHO, ex-ocupante do cargo de Assessor Jurídico, PJ-TJ-100, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções, é correspondente ao decênio compreendido entre 01 de junho de 1970 e 31 de maio de 1980, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, e não como figurou.

Curitiba, 21 de março de 1994.

HUGO VIEIRA FILHO
 HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DO PARANÁ
 " EDITAL DE CITAÇÃO DA LITISCONSORTE FIRMA CESAR VENTURA DO NASCIMENTO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS "

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, RELATOR DO PROCESSO Nº 29.066-0 - MANDADO DE SEGURANÇA, DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, EM QUE FIGURA COMO IMPETRANTE OSTEN FERRAGENS LTDA E IMPETRADO O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, por este egrégio Tribunal de Justiça, tramita o processo nº 29.066-0 - Mandado de Segurança, de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública, em que figura como impetrante OSTEN FERRAGENS LTDA e impetrado o JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. É o presente edital expedido para citação da litisconsorte FIRMA CESAR VENTURA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, não localizado no endereço constante dos autos, nos termos da petição inicial, a qual, em síntese, alega que: " A impetrante requereu a falência da Firma Cesar Ventura do Nascimento e pagou as custas iniciais em 13 de outubro de 1992, sendo que a requerida foi citada e não contestou nem elidiu a falência. Ao invés de declarar a falência o MM. Juiz despachou nos seguintes termos: " I. Contados, com inclusão da quantia referente a publicação dos editais. II. Preparados, voltem." Inconformada, a impetrante protocolou Agravo de Instrumento em 31 de agosto de 1993, atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei 1.533/51, no entanto, alega que, a demora na tramitação do processo e do julgamento deste recurso, trará à impetrante prejuízo de difícil e incerta reparação. Sustenta que o "fumus boni juris", que milita em favor da impetrante é indiscutível, pois juntou aos autos a documentação comprobatória da falência da requerida e efetuou o pagamento de todas as custas iniciais, cumprindo, assim, as exigências da Lei de Falências e, alega ser inquestionável o "periculum in mora", pois o estado falimentar da requerida já está devidamente caracterizado, porém há indícios de que a mesma continua exercendo normalmente suas atividades, podendo haver dilapidação do patrimônio destinado a compor a massa falida. Por todo o exposto, requer: a)- A concessão da presente medida em caráter LIMINAR, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei 1533/51, sustentando-se o r. despacho impugnado e ordenando-se o imediato prosseguimento do processo falência; b)- A notificação da autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que julgar convenientes; c)- A citação da firma CESAR VENTURA DO NAS-

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

023.PROCESSO : 0027479-9/01
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 VARA : 2A VARA CIVEL
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERREIRA
 ADVOGADO : GISELA DIAS
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 RECORRIDO : HOTEL CARIMA LTDA
 ADVOGADO : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
 ADVOGADO : MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO

RECURSO ESPECIAL CIVEL

024.PROCESSO : 0028887-5/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA DE FAMILIA
 RECORRENTE : A M S (REPRESENTADO (A))
 ADVOGADO : ELENA DA SILVA VOSCH
 ADVOGADO : FABIOLA BRAHIM BUNGENSTAB
 RECORRIDO : A C S
 ADVOGADO : IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO
 ADVOGADO : CONRADO EUGENIO BRUNNER
 ADVOGADO : PAULO JOSE GOZZO
 ADVOGADO : MAURO CEZAR ABATI

VISTA AO(S) INTERESSADO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES
 PRAZO : 15 DIAS

RECURSO ESPECIAL CIVEL

025.PROCESSO : 0023496-4/01
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 VARA : 1A VARA CIVEL
 RECORRENTE : COLATINA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
 ADVOGADO : DIVONSIR BORBA CORTES FILHO
 ADVOGADO : JOSE BENTO VIDAL
 RECORRIDO : EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

ADVOGADO : SERGIO GOMES
 INTERESSADO : JOSE LUIZ CASTAGNA COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA
 ADVOGADO : JOSE LUIZ CASTAGNA

RECURSO ESPECIAL CIVEL

026.PROCESSO : 0026924-5/01
 COMARCA : MARIÁLVIA
 VARA : VARA CIVEL
 RECORRENTE : VILELA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
 ADVOGADO : JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN
 ADVOGADO : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI
 RECORRIDO : DPK DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
 ADVOGADO : MAURO ZARPELAO
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DE M SALLES FILHO
 ADVOGADO : RUI NICOLAEVITZ OCHREMENKO
 INTERESSADO : L A BOCATO E CIA LTDA COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA
 ADVOGADO : AROLDI LUIZ MORAIS

Divisão de Processo Crime

DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No.14/94

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO ACIR BREDA	001	0000552-9/03
	002	0000552-9/04
CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS	001	0000552-9/03
	002	0000552-9/04
GLAUCO C OLIVEIRA JUNIOR	001	0000552-9/03
	002	0000552-9/04
OMAR JOSE BADDAUY	001	0000552-9/03
	002	0000552-9/04
OSVALDO SIMOES DE MELLO	001	0000552-9/03
	002	0000552-9/04
SERGIO ANTONIO MEDA	001	0000552-9/03
	002	0000552-9/04
SHIOJI SUMI	001	0000552-9/03
	002	0000552-9/04
VANDERLEI CARLOS SARTORI	001	0000552-9/03
	002	0000552-9/04

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0000552-9/03
 COMARCA : ARAPONGAS
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 RECORRENTE : WILSON RUSSO
 ADVOGADO : ANTONIO ACIR BREDA
 ADVOGADO : OMAR JOSE BADDAUY
 ADVOGADO : OSVALDO SIMOES DE MELLO
 ADVOGADO : SERGIO ANTONIO MEDA

ADVOGADO : GLAUCO C OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : SHIOJI SUMI
 ADVOGADO : CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : IRENE BAIONE BUZZATTO
 ADVOGADO : VANDERLEI CARLOS SARTORI
 DESPACHO :
 DENEGA SEGUIMENTO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINARIO.

RECURSO EXTRAORDINARIO CRIME

002.PROCESSO : 0000552-9/04
 COMARCA : ARAPONGAS
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 RECORRENTE : WILSON RUSSO
 ADVOGADO : ANTONIO ACIR BREDA
 ADVOGADO : OMAR JOSE BADDAUY
 ADVOGADO : OSVALDO SIMOES DE MELLO
 ADVOGADO : SERGIO ANTONIO MEDA
 ADVOGADO : GLAUCO C OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : SHIOJI SUMI
 ADVOGADO : CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : IRENE BAIONE BUZZATTO
 ADVOGADO : VANDERLEI CARLOS SARTORI
 DESPACHO :
 DENEGA SEGUIMENTO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINARIO.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 9 de março de 1994.

Of. Circular nº 21/94

Assunto: Modelo de citação e intimação por carta.

Senhor Juiz:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os anexos modelos de ofício de citação ou de intimação, a ser cumprido por via postal, nos termos do CN 2.8.1.

Cumpra aditar que enquanto se examina a viabilidade de um convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a expedição da carta poderá ser feita em porte / simples, e não com A.R., posto que se trata de forma auxiliar / de intimação, que deverá ser repetida por Oficial de Justiça / sempre que o chamamento não for atendido.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Desembargador NEGI CALIXTO
 Corregedor Geral da Justiça

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO/INTIMAÇÃO Nº Curitiba,
 RÉU:
 REF:
 ASSUNTO:

PREZADO(A) SENHOR(A):

Cumpra-me comunicar-lhe que, nos autos acima, foi designado o dia _____, para a tomada de seu depoimento, motivo pelo qual fica V.Sa. INTIMADO(A),

para no dia e hora acima comparecer à sala de audiências deste Juízo da PRIMEIRA VARA CRIMINAL, sito à Av. CÂNDIDO DE ABREU, 468, 7º andar, sob as penas da lei.

Em assim atendendo estará V.Sa., prestando relevantes serviços à Justiça.

Ao ensejo, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO/CITAÇÃO Nº CURITIBA, DE DE 1994.

REF:

RÉU:

ASSUNTO:

PREZADO(A) SENHOR(A)

Cumpre-me comunicar-lhe que, nos autos acima, foi designado o dia _____, para a tomada de seu depoimento, motivo pelo qual fica V.Sa. CITADO, para comparecer no dia e hora acima designado, na Sala de Audiências do Juízo de Direito da PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CURITIBA, sito à Av. Cândido de Abreu, 468, 7º andar.

Sendo só o que se me apresentava para o momento apresento-lhe minhas,

Cordiais saudações.

JUIZ DE DIREITO

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 112/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3405/94, resolve:

CONCEDER

a LUCIA MARIA MAZZO matrícula n. 5418, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, a partir do dia 02 de março do corrente ano, por não haver

se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de setembro de 1987 e 13 de setembro de 1992, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria n. 234/91, de 30 de setembro de 1991, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 15 de março de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretario

ORDEN DE SERVIÇO N. 113/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3837/94, resolve:

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir do último dia 15, a licença especial concedida a CRISTIANE APARECIDA RIBEAS MANDU, matrícula n. 5423, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 330/93, de 01 de dezembro de 1993, assegurando-lhe o direito de usufruir os 90 (noventa) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretario

ORDEN DE SERVIÇO N. 114/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3979/94, resolve:

CONCEDER

a CELSO DE MACEDO PORTUGAL, matrícula n. 5098, Assessor Judiciário classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais eclusivas ao presente exercício, a partir do último dia 14.

Curitiba, 18 de março de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretario

ORDEM DE SERVIÇO N. 115/94

deste Tribunal, férias legais alusivas a 1993 e 1994, a partir desta data.

Curitiba, 18 de março de 1994.

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3968/94, resolve:



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

CONCEDER

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 323

QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHO RELATOR

a GENILCE GONCALVES DA SILVA MORAES, matrícula n. 5152, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 07, com base no artigo 237 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

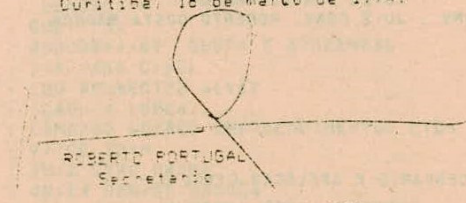
ORDEM DE SERVIÇO N. 116/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4032/94, resolve:

CONCEDER

a GENILCE GONCALVES DA SILVA MORAES, matrícula n. 5152, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, em prorrogação, a partir do último dia 15, com base no artigo 237 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 117/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4043/94, resolve:

CONCEDER

a LEDA DE SOUZA BARCELLOS, matrícula n. 5303, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA N. 56338-B/01 DE MARINGÁ - 3a.VARA CIVEL: Requerente: José Bernardo da Silva Filho. Adv.: Sarema Olijnik. Requerido: Fátima Louzada Ribeiro. Adv.: Irma dos Santos Benatti. **DESPACHO:** VISTOS, estes autos de Impugnação ao Valor da Causa em apenso aos autos N. 56338-B. José Bernardo da Silva Filho ajuizou este incidente de impugnação ao valor da causa, não se conformando com o valor da ação rescisória N. 56338-B (Cr\$ 5.000.000,00), em que é autora Fátima Louzada Ribeiro, discorrendo em suma, que a norma prescrita no artigo 258 do C.P.C. também envolve as ações rescisórias; que o valor atribuído a esta ação rescisória não pode prevalecer, ante a regra do art. 260 do C.P.C.; que, considerando-se que a impugnada pretende, através do presente feito rescisório, desnudar o impugnante dos direitos que lhe foram assegurados pelo r. decism de fls. 214/216, ou seja, o valor certo e determinado de 60 (sessenta) salários mínimos a título de danos morais, 14 (quatorze) salários mensais e 1 (um) 13o. salário anual, exigíveis a partir da data do acidente, tal valor deve ser corrigido monetariamente até a data do ajuizamento da ação, onde pode-se concluir que o valor correto a ser dado à causa remontaria Cr\$ 501.298.560,00 (quinhentos e um milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), o que equivale a 960 salários mínimos. Pede a procedência da impugnação, com alteração do valor atribuído à causa principal e consequente diferença no depósito a que se refere o art. 488, II do C.P.C. As fls. 10, o ilustre Curador nomeado emendou a inicial, acostando o valor atual à causa, bem como o valor atual a título de depósito inicial. Pelo despacho de fls. 13, foi determinado a elaboração de cálculo pela Contadoria deste Tribunal, o que foi prontamente atendido, conforme documento de fls. 14/15. Após, vieram-me os autos conclusos para decisão. E o relatório. Efetivamente, o valor da causa em ação rescisória, bem como assinalou o ilustre Curador nomeado, deve corresponder, tanto quanto possível, ao benefício patrimonial buscado pelo autor. Não é outro critério contido nas disposições do art. 259 e incisos do CPC. Nas ações rescisórias o valor atribuído à causa é de suma importância, haja visto que tem reflexo nas custas, no cálculo de verba honorária, bem como na fixação do valor do depósito que alude o art. 488, II, do CPC, que detém caráter de penalidade. Veja-se a respeito lance do voto proferido no Agravo Regimental interposto na Ação Rescisória N. 174 em que foi Relator o então Desembargador Barbosa Moreira, in verbis: "No artigo 259 do CPC não se depara regra específica atinente à determinação do valor da causa na rescisória. A questão há de ser resolvida à luz dos princípios gerais, tendo em vista: a) que o valor da causa se fixa, basicamente, em função do que o autor pretende conseguir, ou seja, do pedido; b) que a ação rescisória não é mero prosseguimento da causa em que foi proferida a sentença rescindenda, mas ação distinta e autônoma, a cujo exercício corresponde como processo inconfundível com o anterior; c) que, mesmo quanto ao regulamento da causa, nas hipóteses em que caiba, a pretensão deduzida não pode coincidir, em sua significação econômica, com a apreciada no primeiro feito." ("Ação Rescisória" - Repertório de Jurisprudência e Doutrina, Arruda Alvim e Teresa Arruda Alvim Pinto, Editora RT, pág. 354). O critério a ser adotado não pode ser outro, senão o pedido na rescisória, que nada mais é do que o valor fixado no édito monocrático condenatório. Outra não é a lição de Pontes de Miranda: "O valor de uma ação rescisória não pode ser considerado maior do que o da sentença rescindenda, mas há correção monetária" (Tratado da Ação Rescisória, das Sentenças e de outras Decisões - 5a. edição, 1976, pág. 513). É preciso ter em mente que não há distinção entre pedido e condenação, pois a condenação pode ser considerada, em caso de procedência, o acolhimento do pedido. Veja-se a respeito a jurisprudência: "O valor da causa na ação rescisória corresponde ao da condenação imposta na sentença que se quer rescindir, que, liquidada, representa o benefício patrimonial do autor" (Alexandre de Paulo - Código de Processo Anotado - 5a. edição, editora RT, pág. 991). "A rescisória é ação distinta e autônoma, a cujo exercício corresponde como processo que não se confunde com o anterior. E, desta forma, impróprio dizer-se que o valor da ação rescisória corresponderá, necessariamente, ao da ação antes julgada, como sem base jurídica pugnar pela sua atualização..." (obra citada, pág. 990). A ação originária é de reparação de danos. Ali o autor requereu indenização por perdas e danos materiais e lucros cessantes e ainda, em danos morais. A R. sentença, que foi proferida em

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três...

Albino Jacomesl Guérios

Juiz de Direito

José Vedolia Teixeira

Escrivão

F.CRS 39.000,00 -P- 9576

COMARCA DE CASTRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECLAROU ENCERRADA A FALÊNCIA DE MORSINK & CIA. LTDA. A Doutora BULÁLIA NALEVAIKO, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, em cumprimento ao artigo 132 do Decreto-Lei nº 7.661/45...

CLEUZA MARLENE RESSETI GUILLOSKI Empregada Juramentada

F.CRS 78.000,00 -P- 9522

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO Estado do Paraná

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS = A Doutora BULÁLIA NALEVAIKO, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "FALÊNCIA", sob nº 451/84, em que é requerente PA-TRICIA DE PAPEL E PAPELÃO NS PENHA S/A e requerida MADEIRAS EDELWEIS LTDA...

CLEUZA MARLENE RESSETI GUILLOSKI Empregada Juramentada

F.CRS 42.000,00 -P- 9521

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: FRIDA BLEJMAN, polonesa, viúva, do lar, também conhecida como FRIDA UDI BLEJMAN; SZEINDLA WAISSMANN, polonesa, do lar, também conhecida por SZENDLA WAISSMANN e seu marido MAURICIO WAISSMANN; ANA BLEJMAN, brasileira, separada judicialmente, do lar, também conhecida por ANA BLEJMAN e NELSON GRAUPEN, brasileiro, representante comercial e sua esposa MARIA DA SILVA GRAUPEN,

brasileira, do lar, todos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 612/93. REQUERENTES: JOAQUIM GOMES ANTUNES E OUTRA. REQUERIDOS: FRIDA BLEJMAN E OUTROS. OBJETIVO: Por todo o teor da ação proposta, cujo resumo vai adiante transcrito: "Que em data de 11 de novembro de 1992, os requerentes adquiriram de ISAAC WAISSMANN e sua esposa MARIA ANGELA FERRAZ DE CARVALHO WAISSMANN, estes comocessionários dos demais requeridos, através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra Quitado, Irrevogável e Irretratável, os direitos por sobre um prédio construído de alvenaria de tijolos, coberto com telhas de barro, com dois pavimentos, o superior apropriado para residência e o inferior para estabelecimento comercial, sob ngs. 59 e 63 da Av. XV de Novembro, respectivamente, nesta cidade de Cornélio Procópio, com o respectivo terreno constituído por metade da data nº 40 da Quadra 05, com a superfície de 400m2. Que mencionado imóvel está matriculado sob nº 4.093, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, e que os detentores do domínio cederam ao senhor Isaac Weissmann e esposa, todos os seus direitos, conforme averbações de quitações junto a referida matrícula, e que os requeridos Isaac Weissmann e esposa, poderiam propor Ação de Adjudicação Compulsória para regularizar o domínio do imóvel, estando pagos os impostos devidos junto aos órgãos competentes, e tendo em vista que os requerentes tem dificuldades para localizar os demais Requeridos, outra alternativa não há senão a presente ação, nos termos do art.1.218 -I, cc arts. 639, 640 e 641 do CPC", bem como, para comparecerem perante este Juízo, na Sala de Audiência da Vara Cível, no Edifício do Fórum desta Comarca, no dia 05 de maio de 1994, as 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, devendo os mesmos estarem acompanhados de advogado, oferecerem a defesa que tiverem e produzirem provas, e ainda participarem da proposta conciliatória. ADVERTENCIA: Não contestando a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Caso queiram apresentar prova testemunhal, deverão depositar o rol em Cartório, até 48:00 horas antes da audiência (art. 278, § 2º do CPC). PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS. Cornélio Procópio, Estado do Paraná, oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro (08.02.94). Eu, [assinatura] (TADAKO UNO), Escrivã Designada, que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de direito

T. 55237 -P- 6627

COMARCA DE GOIOERÉ

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDOS: JOAO JOSE DE OLIVEIRA, e sua mulher, se casado for. OBJETIVO: pagar a que efetue o pagamento do principal e acessórios, ou nomeie bens a penhora, no prazo de 24:00 horas, após decorreria do prazo do edital, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados, tantos bens quantos bastem para a extinção do debito. PROCESSO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Nº 221/93. CREDOR: LUIZ LISBOA PINTO. DEVEDOR: JOAO JOSE DE OLIVEIRA. VALOR DA AÇÃO: CRS-770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros reais). PRAZO DO EDITAL: trinta (30) dias. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de Mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, [assinatura] (WAGNER ARANTES MOLINA), Escrevente Juramentado, que o subscrevo: Claud/MS

WAGNER NAKADOMARI Juiz Substituto

T. 55215 -P- 6619

COMARCA DE IBAITI

EDITAL =

Edital de intimação de interessados, expedido nos autos de Abertura de Concurso para provimento do cargo de Auxiliar do Cartório do Crime, desta Comarca, nº 128/93, tendo a candidata Eliza Hosoume sido aprovada com a média 7,85; Amilton Carlos de Lima, 6,5 e reprovados os demais dados Sílvia Maria Maximiano, 2,55; Aloisio Medeiros da Costa, 2,45; Raquel Aparecida de Moura, 2,7, sendo declarado por sentença habilitada a candidata Eliza Hosoume, com a média 7,85, na forma abaixo transcrita: Vistos, etc. - Vistos, etc. Por determinação do Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi publicado no Diário da Justiça de 10.09.93, edital de abertura ao Concurso para provimento do cargo de Auxiliar do Cartório Criminal desta Comarca. No prazo legal, houve várias inscrições, as quais exigiram, diz, cumpriram as exigências legais. Publicado o competente edital de impugnação, decorreu o prazo sem qualquer manifestação de interessados. - Os pedidos de inscrição, foram por sentença, declarados aptos. Designou-se o dia 17.12.93, as 9,00 horas, para realização das provas pertinentes ao concurso. A banca examinadora foi composta por este Magistrado, pela Dr.ª Maria Aparecida de Mello Silva, representante do Ministério Público e Dr. Messias-Rodrigues, representante da O.A.B. Devidamente intimados os candidatos inscritos, pessoalmente, compareceram no dia e hora designados, os seguintes candidatos: Eliza Hosoume; Aloisio Medeiros da Costa; Amilton Carlos de Lima; Sílvia Maria Maximiano e Raquel Aparecida de Moura. Reunida a banca examinadora, realizou-se as provas do concurso e após a correção, considerou-se aprovada a candidata Eliza Hosoume, com média 7,85, em 1º lugar e a candidata Amilton Carlos de Lima, com média 6,5, em 2º lugar, sendo os demais candidatos desclassificados por não terem atingido a média mínima para aprovação, razão pela qual foram eliminados. A ata da prova do concurso foi regularmente elaborada. Intimada a candidata aprovada em 1º lugar, sr.ª. Eliza Hosoume, para apresentar os documentos exigidos e enumerados no edital de concurso, assim o fez. As informações fornecidas sobre a candidata em nada a desabonam. É o relatório, em síntese. Decido. Pelo apontado nos autos e especificamente relatado é de concluir que o concurso realizou-se de forma correta, como determina a contida no Acórdão 6076 do Conselho de Magistratura. Os documentos exigidos se fazem presentes nos autos de inscrição ao concurso, em apenso. A ata lavrada por ocasião do concurso dita a normalidade que o envolveu. Não -

ocorreu reclamação ou recurso no feito em tela. A candidata classificada em 1º lugar apresentou tempestivamente, os documentos exigidos. Face ao exposto declaro por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, habilitada a candidata Eliza Roscume, classificada em 1º lugar, com a média 7,85 - para exercer o cargo de auxiliar do Cartório criminal desta Comarca. P.R.I. - Em 27.12.93.(a) Edgard F. Barbosa - Juiz de Direito. Ficam cientes da que o prazo para recurso é de 48,06 horas. Itaiti, em 04.03.94. Eu, Celsio Dias Ugalini, Escrivão e subscrevi.

EDGARD FERNANDO BARBOSA
JUIZ DE DIREITO

F. CR\$ 47.000,00-P- 9637 FAT.P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, OU DE SEUS HERDEIROS, SE FALECIDO AQUELE DE QUEM ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL.-

COM O PRAZO DE:- 30 (TRINTA) DIAS.-

O DOUTOR AIRVALDO NATAL STELA ALVES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ ETC...

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob nº. 399/93 de Usucapião requerido por Egídio, digo, Eduardo Egídio de Lima e sua mulher Maria de Lourdes Kostecki Lima contra Luzia Malaquias de Melo e outros, que através do presente edital **C I T A e I N T I M A** os **RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, OU DE SEUS HERDEIROS, SE FALECIDO AQUELE DE QUEM ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL**, de que por parte de **EDUARDO EGÍDIO DE LIMA** e sua mulher **MARIA DE LOURDES KOSTESKI LIMA**, brasileiros, casados, ele polidor de veículos, portador da C. I. RG. nº. 4.670.642-0, ela enfermeira, residentes e domiciliados à Rua Sucre, nº. 41-Jardim Guanabara, nesta cidade de Londrina-Pr., foi requerido **USUCAPIÃO** dos imóveis a seguir descritos:-**"DATA DE TERRAS nº. 08 (oito), da Quadra nº. 01 (um), com a área de 847,05 m2., no Patrimônio Espírito Santo deste Município, sem benfeitorias, com frente para a Rua Bom Jesus e fundos para a Rua Santo Antonio, com registro nº. 2326 da ex-comarca de Jataí. DATA DE TERRAS nº. 09 (nove), da Quadra nº. 01 (um), com a área de 674,06 m2., no Patrimônio Espírito Santo, deste Município, sem benfeitorias, com frente para a Rua Santo Antonio e fundos para a data nº. 01 (um), com registro nº. 4253-A do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis. DATA DE TERRAS nº. 10 (dez), da Quadra nº. 01 (um), com a área de 675,00 m2., no Patrimônio Espírito Santo, deste Município, sem benfeitorias, com frente para a Rua Espírito Santo, digo, para a Rua Santo Antonio e fundos para a data nº. 01 (um), com registro nº. 2326 da ex-comarca de Jataí".-bem como de que querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sendo que o prazo começará a fluir a partir da data em que for justificada ou não a posse e, no caso de não ser contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, ficando ciente desde já para querendo acompanhar a audiência de justificação pr'evia de posse que realizará-se a no dia 27 de abril de 1.994 às 14:00 horas, na Sala de Audiências da Terceira Vara Cível, sito a Av. Duque de Caxias, nº. 689-Edif. do Fórum, tudo em conformidade com o despacho a seguir descritos:-"1-Para audiência de justificação pr'evia de posse, designo o dia 27 de abril de 1994, às 14:00 horas, neste juízo. 2-Citem-se, por edital, com o prazo de 30 dias os réus em cujo nome se encontra transcrito o imóvel usucapiendo. 3-Citem-se, ainda, pelo mesmo edital os réus ausentes incertos e desconhecidos, eventuais interessados na demanda. 4-Citem-se por mandado os confinantes. 5-Dê-se ciência, por carta aos representantes da União, do Estado e do Município. 6-Nomeie desde já Curador Especial dos réus citados por Edital, a Dra. Marina de Oliveira, sob o compromisso do próprio grau. 7-Ciência ao Ministério Público. 8-Intimem-se as testemunhas arroladas para a audiência de justificação. 9-Intimem-se. Londrina, 12 de novembro de 1.993.-(a)Dr. Airvaldo Natal Stela Alves-Juiz de Direito".-E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em lugar de costume na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três.-(29/11/1993).-Eu, VALDIR SQUISATI-FUNCIONÁRIO JURAMENTADO, subscrevi.**

AIRVALDO NATAL STELA ALVES
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELISEU FRANCISCO DA SILVA e s/m COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ALESSANDRA DO ROCCIO RODRIGUES

O DOUTOR DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital

com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **ELISEU FRANCISCO DA SILVA e s/m**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família e MENORES se processam os autos sob n.º 102/93, de Ação de Adoção contra si proposta por **ELIAS FRANCISCO DA SILVA e s/m**, brasileiro(a), casado(a) domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(s) art.(s) Lei 8.069 de 13/07/1.990 E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de **ELISEU FRANCISCO DA SILVA e s/m**, foi expedido o presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) requerente, tendo o requerido(a) o prazo de quinze (15) dias para apresentação da contestação, correndo este prazo a partir do término de prazo do edital, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu **ROBSON DONADIO**-Escriv. Juramentado, Escrivão da 2ª Vara de Família e datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
LONDRINA-PR

G.P. 9571

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELZA BALESTRIN COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital

com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **ELZA BALESTRIN**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família e MENORES se processam os autos sob n.º 103/94, de Ação de Adoção contra si proposta por **Valcy de Oliveira Souza s/m**, brasileiro(a), casado(a) domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(s) art.(s) Art. 39-Lei 8069 de 13/7/90 E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de **ELZA BALESTRIN**, foi expedido o presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) requerente, tendo o requerido(a) o prazo de quinze (15) dias para apresentação da contestação, correndo este prazo a partir do término de prazo do edital, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu **ROBSON DONADIO**-Escriv. Juramentado, Escrivão da 2ª Vara de Família e datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
LONDRINA-PR

G.P. 9572

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE : NILZA DA COSTA MELEBRE COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.